



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social
Comissão de Políticas de Ações Afirmativas

NOTA

EM DEFESA DA POLÍTICA DE COTAS E PELA IMPORTÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf) enquanto órgão consultivo e deliberativo da Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social da Universidade Federal do Sul da Bahia, conforme o estabelecido no Artigo 1º, parágrafo X da Resolução nº 003/2016, que a instituiu, vem através desta Nota se posicionar, acerca do início da aplicação dos procedimentos de verificação da autodeclaração étnico-racial, determinado pela Resolução Consuni nº 10/2018, através dos § 2º e § 3º do seu Art. 7º, a saber:

§ 2º. A CPAf indicará comissão representativa dos servidores estáveis do quadro efetivo, a ser homologada pelo CONSUNI, para promover a verificação da auto declaração étnico-racial de candidatas/os no ato da matrícula e/ou aquelas/es que forem denunciadas/os, individual ou coletivamente, na ouvidoria ou órgãos externos competentes, podendo incidir no cancelamento da matrícula, tendo como instância final o Conselho Universitário. Os mecanismos de verificação a serem adotados por esta comissão serão definidos em norma complementar a ser aprovada pelo Conselho Universitário.

§ 3º. A/O candidata/o que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas nesta Resolução Normativa estará sujeito a perder a matrícula no curso, além da penalização pelos crimes previstos em lei, sendo garantido o direito à ampla defesa, o respeito a integridade moral nas instâncias previstas, tendo como última instância o Conselho Universitário.

No entendimento da CPAf a Resolução 10/2018, que alterou a Resolução 07/2017, significa um avanço na ampliação das nossas políticas de ações afirmativas, adotando reservas de vagas para egressos de escolas públicas e as subdivisões previstas na lei, condizentes com a realidade sócio educacional da região de abrangência da UFSB, possibilitando de modo complementar reservas específicas para segmentos sociais historicamente excluídos do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade, tanto no ingresso em nossos cursos de primeiro ciclo, quanto no ingresso aos cursos de segundo ciclo, muitos deles com significativo histórico de exclusão destes grupos.

Acreditamos que a UFSB deve seguir buscando mais estratégias e mecanismos de inclusão que radicalizem o seu caráter institucional de universidade socialmente referenciada, e que além dos avanços normativos, promovendo instrumentos de controle das políticas adotadas ainda mais eficientes, combatendo o uso inadequado, irregular e mesmo ilegal das vagas reservadas pela Lei de Cotas nº 12.711/2012.

Entre estes instrumentos destacamos a enorme relevância da implantação das Comissões de Verificação da Auto Declaração Étnico-Racial dos estudantes ingressantes em nossos cursos, tanto do 1º ciclo, quanto do 2º ciclo. E na defesa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social
Comissão de Políticas de Ações Afirmativas

do fortalecimento deste mecanismo de controle social, seguiremos enquanto Comissão interna à universidade cumprindo o papel de indicação dos membros das comissões, de qualificação destes e dos mecanismos e de fiscalização da aplicação das medidas apresentadas pelas comissões.

Por fim, conclamamos a comunidade acadêmica à defesa da política adotada, esclarecendo sobre a sua importância e orientando àqueles que por ausência de informação ou mesmo por má fé venham a se inscrever nas vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) sem que tenham as marcas fenotípicas que historicamente produziram e produzem exclusão social e educacional, razão pela qual a Lei de Cotas foi instituída para promover reparação.

Atenciosamente,

Itabuna, Porto Seguro e Teixeira de Freitas, 26 de abril de 2019

Comissão de Políticas Afirmativas – CPAf
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social – PROSIS